

Segue abaixo a resposta da equipe de planejamento ao pedido de esclarecimento encaminhado por fornecedor referente à Concorrência nº 01/2020 - Comunicação Corporativa:

1) Para cumprimento do item 1.3.4.2 do Apêndice IV - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas - é mencionado que as Licitantes terão que orçar e contemplar no cronograma todas as ações e/ou materiais de comunicação que integrarem a relação prevista na alínea "a" do subitem 1.3.3. Assim, indagamos: Caso a Licitante opte por uma ação ou material de comunicação que não esteja descrita na lista de produtos e preços do Edital, é correto o entendimento que esta Licitante deverá apresentar o custo (somente valores) do material/ação devidamente orçado com terceiros (fornecedores) no cronograma e no orçamento, contudo sem juntar o referido orçamento (nome do fornecedor, nome do solicitante do orçamento) do terceiro para não ter sua proposta identificada?

Resposta:

Não. O Apêndice IV e o Apêndice IV-A são bastante claros quando informam que "As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base: a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice IV-A; b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I."

Por isso, não deverão ser orçados serviços que não se encaixem nos descritos no Apêndice I, pois serviços complementares não são objeto desta contratação.